



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ**

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ - PROJUDI

**Avenida Pedro Taques, 294 - 18ª Andar - Torre Sul - Ed. Átrium Empresarial - Zona 07 -
Maringá/PR - CEP: 87.030-010 - Fone: (44) 3472-2705 - E-mail: MAR-16VJ-S@tjpr.jus.br**

Processo: 0007518-08.2018.8.16.0190

Classe Processual: Execução Fiscal

Valor da Causa: R\$ 11.792,93

Exequente: Município de Maringá/PR.

Executado: Olga Elisabeth Moleirinho.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Exmo. Sr. Dr. Frederico Mendes Júnior, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, nos autos acima descrito e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

Venda em 1º Leilão: 14 de Maio de 2025, às 14:00, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em 2º Leilão: 28 de maio de 2025, às 14:00, que será realizado **exclusivamente** nas modalidades **online**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 50% da avaliação).

Caso não haja expediente forense nas datas designadas ou mesmo no caso de suspensão do expediente forense, o ato ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Descrição do Bem: Data de terras nº 02, da quadra nº 59, com 580 metros quadrados, situada na Zona 4, nesta cidade, com a averbação das seguintes construções: a) residencial em alvenaria com área de 380,26 metros quadrados; b) piscina em alvenaria com área de 34,56 metros quadrados; c) residencial em alvenaria com área de 23,71 metros quadrados, cujas divisas, metragens e confrontações constam da matrícula imobiliária acima descrita.

Matrícula/CRI nº 19.013, do CRI do 2º Ofício de Maringá

Endereço do Imóvel: Rua Pandiá Calógeras, nº 415, em Maringá/PR.

Avaliação: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais). Em 13 de novembro de 2024.

Dívida: R\$ 147.629,75 (cento e quarenta e seta mil, seiscentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos). Em 13 de Novembro de 2024.

Depositário: Em mãos do depositário público.

Ônus: Consta pendências na matrícula:

- Averbação da Existência de Ação de Execução Fiscal sob o n. 207/97, expedida pela 5ª Vara Cível de Maringá/PR.
- Indisponibilidade, expedida pela 2ª Vara Cível de Maringá/PR, extraído dos autos n. 0018936-21.2011.8.16.0017;
- Indisponibilidade, expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, extraído dos autos n. 00002841530155090872;
- Indisponibilidade, expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, extraído dos autos n. 00011021820155090661;
- Penhora, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/PR, extraído dos autos n. 0007518-08.2018.8.16.0190;
- Penhora, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/PR, extraído dos autos n. 0010718-72.2009.8.16.0017;
- Indisponibilidade, expedida pela 1ª Vara Cível de Maringá/PR, extraído dos autos n. 000770873201681600017;

Processo: 0007518-08.2018.8.16.0190

- Arresto, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/PR, extraído dos autos n. 0002597-93.2024.8.16.0190;

Comissão do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 1,0% (um por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 7º da Resolução nº. 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça; **c)** Em caso de remição, 2,0% (dois por cento) valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado; **d)** Em caso de Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor, em caso de parcelamento do crédito, 0,5% do valor do acordo. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

Intimação: Fica(m) intimado(s) o(s) requerido(s) Olga Elisabeth Moleirinho, e seus cônjuges, se casados (a) forem, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de notificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e Passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos. Eu, _____ (Carlos Eduardo Ponciano– Escrivão Titular), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito